CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026	
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO		
FUNDAMENTAÇÃO		
REGIDO PELA LEI Nº14. 133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEIS E DECRETOS E NORMATIVAS APLICÁVEIS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
SESSÃO PÚBLICA	28/07/2026 - 09H00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
LOCAL	WWW.BNC.ORG.BR	
PREGOEIRAS	RENATA FRANCO BOGADO / KATARINE ZANARDO TORRES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**DECRETO 7.174/2010**	**INTERVALO DE LANCES**
146/2026	NÃO	R$ 1,00
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	**COTA RESERVADA ME/EPP**	**QUANTIDADE DE LOTES**
SIM	NÃO	20(VINTE) LOTES
MODO DE DISPUTA	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**REGIME DE EXECUÇÃO**
ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE	PREÇO POR LOTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**	**PRAZO DE ENTREGA**
ATA DE REGISTRO	R$ 214.748,90	30 DIAS
VISTORIA	**AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO**	**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**
NÃO	NÃO	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA
OBSERVAÇÕES GERAIS		
EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, EM ESPECIAL, AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
AS SESSÕES PÚBLICAS DOS CERTAMES DO CISNORPI PODEM SER ACOMPANHADAS NO ENDEREÇO: WWW.BNC.ORG.BR O EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD EM: WWW.CISNORPI.COM.BR/LICITACAO OU EM WWW.BNC.ORG.BR		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

Por intermédio do presente Edital e seus anexos o Departamento de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, sediado a Rua Paraná, n. 1261, Centro, Jacarezinho/PR, torna pública a realização do processo administrativo Nº 146/2026, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico 31/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

1. DO OBJETO.

1.1. Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, conforme Termo de Referência (ANEXO II) com quantitativos estimados nele constante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
1.2 O valor máximo para a contratação será de R$ 214.748,90 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, instalação, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
1.5 Demais informações sobre a entrega e execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);
2.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2 A impugnação poderá ser realizada pelo sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)
3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresa, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.9.1 Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)

4.9.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

4.9.3 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

4.9.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 O presente processo possui lote exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, devido ao valor máximo dos itens não superar a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

5.6.2 Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.7 Não poderão participar desta licitação àqueles:

5.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

5.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.10 Empresas que tenham em seu quadro, funcionário do consórcio ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

5.7.11 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.7.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

6.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.1.5 Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

6.1.6 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.9 Elaborar a ata da sessão;

6.1.10 Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

6.1.11 Indicar o vencedor do certame;

6.1.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.13 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.14 Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

6.1.15 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e
6.1.16 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
6.1.17 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1 DOS REGULAMENTOS PRELIMINARES.

7.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;
7.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.1.4 Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.1.8 Quando do Cadastro da proposta inicial de preço, a Licitante deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.2.1.1 Menor Valor;
7.2.1.2 Marca;
7.2.1.3 Fabricante;
7.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.2.7 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências:
7.2.7.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
7.2.7.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 Para a realização do presente processo Licitatório, será a adotado o modo de disputa “ABERTO”, observada a seguinte regulamentação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

7.3.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.3.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.3.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.3.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.3.1.5 Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.3.1.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.4.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
7.4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.4.6 O intervalo mínimo das propostas apresentadas pelos Licitantes deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**
7.4.7 Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.
7.4.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
7.4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.4.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.4.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.4.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

7.4.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.4.18 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.4.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes em mesmas condições, os critérios de desempate serão, sucessivamente, aqueles previstos no inciso I do Art. 60, caput da Lei nº 14.133/21:
7.4.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.4.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.4.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.4.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.4.20 Persistindo o empate, em igualdade de condições, serão adotadas as preferências elencadas no Art. 60, §1°, e incisos da Lei Federal 14.133/2021:
7.4.20.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
7.4.20.2 Empresas brasileiras;
7.4.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.4.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009;
7.4.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.4.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.4.22.2 A negociação será conduzida por Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.4.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.4.22.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado.
8.3.1 Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de indeferimento da solicitação;
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1 O prazo estabelecido no item supra, poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
8.8 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item constante no Termo de Referência:
8.8.1 Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento (se for o caso).
8.8.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
8.8.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de menor preço, ou seja, o menor valor por item/lote;
9.2 As respectivas propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser apresentadas observando os valores unitários e globais dos itens;
9.3 Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas em valores superiores aos valores máximos unitários e globais dos respectivos itens;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 Finalizada a etapa das disputas, as propostas Vencedoras serão analisadas e julgadas pelo Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas de aceitabilidade, onde serão desclassificadas àquelas que:
10.1.1 Contiverem vícios insanáveis;
10.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.1.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.1.5 Estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.2 No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade, nos termos do item **10.3,** as propostas de valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.3 A declaração de inexequibilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:
10.3.1 Que os custos ultrapassam o valor da proposta;
10.3.2 A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
10.3.3 A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

10.4 Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.

10.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.5.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública– TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA (PROPOSTA AJUSTADA).

11.1 A Empresa melhor classificada deverá enviar o Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, se houver, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 A proposta definitiva, devidamente ajustada a ser apresentada pelas licitantes deverá observar no mínimo as seguintes informações, conforme modelo contido no **anexo III**:

11.3.1 Razão Social da Proponente;
11.3.2 Nome Fantasia da Proponente se houver;
11.3.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Proponente;
11.3.4 Endereço da Proponente;
11.3.5 Número de telefone a Proponente;
11.3.6 Dados Bancários, contendo nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente;
11.3.7 Nome do Representante legal da proponente;
11.3.8 Número dos Documentos pessoais do Representante da Proponente (RG e CPF);
11.3.9 Indicação do item Arrematado;
11.3.10 Especificação do item Arrematado:
11.3.11 Descrição do item:
11.3.12 Marca do Produto a ser fornecido
11.3.13 Quantidade prevista no processo licitatório;
11.3.14 Valor máximo unitário do item licitado;
11.3.15 Valor máximo global dos itens licitados;
11.3.16 Declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do material.

11.4 O prazo de validade das propostas definitivas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

11.5 A proposta definitiva deverá prever as garantias dos produtos consistentes na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subseqüentes.

11.6 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

11.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

12.1 DOS ATOS DE OFÍCIO;

12.1.1 Os documentos previstos são, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.

12.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.1.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.1.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.1.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.1.14 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.1.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.1.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.1.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.1.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

12.1.21 Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do *"upload" (carregamento)* dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico licitacis@gmail.com, observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:
12.1.22 A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema www.bnc.org.br.
12.1.23 A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.
12.1.24 Na ocorrência da hipótese do item **12.1.21**, os documentos serão anexados em arquivo junto ao sítio oficial do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao), podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.
12.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.1.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
12.1.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.1.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)
12.2.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:
12.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
12.2.1.3 Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)
12.3.1 O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:
12.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
12.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
12.3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
12.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
12.3.1.6 Prova de regularidade Trabalhista do licitante

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)
12.4.1 Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:
12.4.1.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6 DECLARAÇÕES
12.6.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.
12.6.1.1 Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial
12.6.1.2 Anexo IV - modelo de declaração unificada
12.6.1.3 Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2026
12.6.1.4 Anexo VI - declaração de habilitação
12.6.1.5 Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC
12.6.1.6 Anexo VIII - informação de dados para comunicação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

12.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7.1 A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos poderá acarretar inabilitação do licitante;

12.7.2 Todos os documentos devem estar em validade na data da apresentação da proposta;

12.7.3 É facultada a substituição de DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

12.7.4 A documentação constante no edital, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, conjuntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Paraná, n. 1.261, Centro, Município de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e o pregoeiro.

12.7.5 Caso haja a necessidade do envio da referida documentação em sua forma física, o envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.7.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7.7 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

13.1 Dos atos da Administração, praticados no presente certame, são cabíveis recursos, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face;

13.1.1 Ao julgamento das propostas;

13.1.2 Aos atos de habilitação e inabilitação de Licitante;

13.2.3 Anulação ou revogação da Licitação;

13.3 Aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos II e III, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 Os recursos serão interpostos mediante a manifestação da intenção de recorrer por parte das Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, sem a necessidade de apresentação das razões recursais, sob pena de preclusão;

13.3.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e devidamente habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A adjudicação e homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a minuta contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.2 O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no **Termo de Referência** deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DO PREÇO MÁXIMO DO CERTAME.

19.1 O valor máximo importa em R$ 214.748,90 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1 O prazo de validade;

20.3.2 A data da emissão;

20.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

20.3.5 o valor a pagar; e

20.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

20.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

20.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 PAGAMENTO.

21.11.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

21.11.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

21.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.11.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.11.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

21.11.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.11.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

21.11.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

20.12 FORMA DE PAGAMENTO.

21.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

21.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

22.12 Os preços registrados nas atas, oriundas no presente processo, permanecerão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço, exceto nos casos de:

22.12.1 Prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 19, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior;

22.12.2 Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 As despesas decorrentes ocorrerão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela presente despesa:

Departamento Administrativo - Código reduzido: 4
01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CRE - Código reduzido: 19 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento AME - Código reduzido: 26 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CER II - Código reduzido: 33 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento ODONTOLOGIA - Código reduzido: 39 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS II - Código reduzido: 45 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS AD - Código reduzido: 52 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Joaquim Távora - Código reduzido: 65 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Santo Antonio da Platina - Código reduzido: 66 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

24. DO CADASTRO DE RESERVA DOS FORNECEDORES

24.1 O cadastro de reserva dos fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quis serão firmados os contratos.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1.1 A vigência das Atas de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no art. 84 da lei 14.133 de 2021 e Resolução 026/2024 do CISNORPI;

25.1.2 A prorrogação das atas de registro de preço, nos termos do caput deste item, deverá ser prescindida da demonstração de viabilidade e vantajosidade da prorrogação, bem como, do aceite da Licitante vencedora;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

25.1.3 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, serão desprezadas as quantidades remanescentes e renovadas, em sua totalidade, as quantidades inicialmente registradas, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível as cumular com as quantidades não utilizadas.

25.1.4 Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

25.1.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e site oficial www.cisnorpi.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BNC;
ANEXO VIII – INFORMAÇÕES DE DADOS
ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jacarezinho, 14 julho de 2026.

Assinado por:
Antonio Carlos de Campos
14/07/2026 - 13:23
NKW5XGTCQ5WPFA7O3XP0UQ

Antônio Carlos de Campos
Diretor executivo do CISNORPI

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Luiz Gustavo Tonet Sant ana, Divisão Administrativa
RG Nº 9.969.575-7 SSP/PR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação visa garantir a adequada infraestrutura tecnológica para o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo CISNORPI, bem como em razão da instalação de sua nova sede administrativa em edificação recentemente incorporada ao patrimônio do Consórcio, adquirida por meio do Protocolo nº 23.807.078-3, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 263/2025, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde.

Considerando a desgaste natural decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica e a necessidade de reposição e ampliação do parque de equipamentos, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para aquisição desses itens, garantindo a padronização dos equipamentos, maior eficiência operacional, redução de interrupções nas atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A mudança para o novo prédio demanda a estruturação dos ambientes de trabalho com equipamentos e acessórios de informática compatíveis com a nova organização física e operacional, tornando necessária a aquisição de novos periféricos para equipar os postos de trabalho, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais.

Além da implantação da nova sede, a contratação contempla a reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, a substituição de periféricos tecnologicamente obsoletos e o atendimento de demandas decorrentes da expansão dos serviços e da modernização da infraestrutura tecnológica do Consórcio e de suas unidades. Os periféricos de informática, tais como suportes de monitores, teclados, mouses, HDs, headsets, cabos, adaptadores, e demais acessórios, constituem itens essenciais para a operação dos sistemas corporativos, atendimento aos usuários, realização de atendimentos, videoconferências e demais atividades administrativas e assistenciais.

Nesse contexto, a realização do procedimento licitatório permitirá a padronização dos equipamentos, maior eficiência operacional, redução de interrupções causadas por falhas ou insuficiência de periféricos, melhoria das condições de trabalho dos colaboradores e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar apresenta à análise da necessidade da contratação, os requisitos da solução, as alternativas disponíveis no mercado, a justificativa da solução escolhida e os demais elementos técnicos que fundamentam a futura contratação, contribuindo para o adequado planejamento da aquisição e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de aquisição de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e às suas unidades vinculadas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados à população dos municípios consorciados.

A necessidade decorre, inicialmente, da instalação da nova sede administrativa do CISNORPI em edificação recentemente incorporada ao patrimônio do Consórcio, adquirida por meio do Protocolo nº 23.807.078-3, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 263/2025, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde. A nova estrutura física demanda a adequação e o aparelhamento dos ambientes de trabalho, tornando indispensável a aquisição de novos periféricos para equipar os postos de trabalho, salas administrativas, recepção, consultórios, setores técnicos e demais dependências que utilizam recursos de tecnologia da informação.

Além da estruturação da nova sede, verifica-se a necessidade permanente de reposição de periféricos atualmente utilizados pelo Consórcio e por suas unidades, em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, da obsolescência tecnológica, de falhas decorrentes da vida útil dos equipamentos e da incompatibilidade de alguns dispositivos com os sistemas e equipamentos atualmente empregados pela instituição.

Os periféricos de informática constituem elementos indispensáveis para o funcionamento dos computadores e demais equipamentos tecnológicos, sendo fundamentais para a execução das atividades diárias desenvolvidas pelos diversos setores do CISNORPI. A ausência ou insuficiência desses dispositivos compromete diretamente a produtividade dos servidores, dificulta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

o atendimento aos usuários do sistema de saúde, aumenta o tempo de execução dos serviços, ocasiona interrupções nas atividades administrativas e assistenciais e pode impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.
Os equipamentos a serem adquiridos compreendem, entre outros, monitores, teclados, mouses, webcams, headsets, caixas de som, adaptadores, hubs USB, nobreaks, filtros de linha, cabos, suportes e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática existentes e daqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio do Consórcio durante a vigência da futura contratação.
A aquisição também visa promover a padronização dos periféricos utilizados pelo CISNORPI, favorecendo maior compatibilidade entre os equipamentos, simplificação dos processos de instalação, configuração e manutenção, redução dos custos operacionais e maior eficiência na gestão do parque tecnológico institucional.
Outro fator relevante consiste na constante evolução tecnológica dos equipamentos de informática, que exige a substituição gradativa de dispositivos ultrapassados por modelos mais modernos, capazes de proporcionar maior desempenho, ergonomia, segurança, eficiência energética e confiabilidade. A utilização de periféricos atualizados contribui para a redução de falhas operacionais, melhora a experiência dos usuários internos, otimiza os processos de trabalho e proporciona maior qualidade na prestação dos serviços públicos.
A contratação também permitirá a formação de estoque mínimo estratégico para reposições emergenciais, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de defeitos ou danos, garantindo maior continuidade dos serviços e evitando prejuízos ao atendimento administrativo e assistencial.
Destaca-se, ainda, que o CISNORPI presta suporte aos municípios consorciados em diversas especialidades e serviços de saúde, desenvolvendo atividades que dependem intensivamente de recursos tecnológicos para acesso a sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, plataformas governamentais, videoconferências, consultorias, emissão de documentos, protocolos eletrônicos e demais ferramentas indispensáveis à gestão pública em saúde.
A não realização da presente contratação poderá ocasionar diversos prejuízos institucionais, dentre os quais se destacam:

I. Impossibilidade de equipar adequadamente a nova sede administrativa;
II. Comprometimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos setores administrativos e assistenciais;
III. Aumento da indisponibilidade de equipamentos em razão da falta de periféricos para reposição;
IV. Redução da produtividade dos servidores e colaboradores;
V. Interrupção de atividades essenciais em decorrência da indisponibilidade de dispositivos;
VI. Aumento dos custos com manutenções corretivas e aquisições emergenciais;
VII. Dificuldades na padronização dos equipamentos utilizados pela instituição;
VIII. Prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços de saúde.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a adequada infraestrutura tecnológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades, assegurando à continuidade dos serviços, a modernização do ambiente de tecnologia da informação, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população dos municípios consorciados.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, tendo como objetivo garantir a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais desempenhadas pelo Consórcio e por suas unidades.
A aquisição de periféricos de informática integra as ações de modernização e fortalecimento da estrutura administrativa, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais, maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e suporte adequado aos sistemas de informação utilizados na gestão da saúde pública.
A demanda mostra-se especialmente compatível com o processo de instalação da nova sede administrativa do CISNORPI, em edificação recentemente incorporada ao patrimônio do Consórcio. A nova estrutura física exige o aparelhamento dos ambientes de trabalho com periféricos compatíveis com a quantidade de estações de trabalho, setores administrativos e áreas de atendimento implantadas.
A contratação também está alinhada às diretrizes de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, contemplando a substituição de periféricos desgastados, tecnologicamente obsoletos ou inservíveis, bem como a ampliação da capacidade operacional decorrente da expansão das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio.
A aquisição contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à eficiência administrativa, à melhoria da qualidade dos serviços prestados, à continuidade das atividades essenciais e à otimização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais, reduzindo custos de manutenção e promovendo a padronização dos equipamentos utilizados.
Além disso, a contratação encontra respaldo no planejamento anual das necessidades do Consórcio, estando prevista entre as ações destinadas à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura administrativa e tecnológica, em observância aos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Caso o Plano de Contratações Anual (PCA) do CISNORPI esteja formalmente instituído, a presente contratação encontra-se compatível com as ações nele previstas, uma vez que contempla a aquisição de bens permanentes e materiais destinados à manutenção e expansão da infraestrutura tecnológica da instituição. Na hipótese de inexistência ou de fase de implementação do PCA, a necessidade encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o planejamento institucional e com as demandas efetivamente identificadas pelas unidades administrativas.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional do CISNORPI, contribuindo para a estruturação da nova sede administrativa, para a modernização do parque tecnológico, para o fortalecimento da governança em Tecnologia da Informação e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde aos municípios consorciados.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades de periféricos de informática foi elaborada com base no levantamento das necessidades realizado junto aos setores administrativos e às unidades vinculadas ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, considerando as demandas atuais e futuras decorrentes da expansão da estrutura física e do fortalecimento da infraestrutura tecnológica da instituição.

O dimensionamento da contratação levou em consideração, principalmente, a instalação da nova sede administrativa do Consórcio em edificação recentemente incorporada ao seu patrimônio, a qual demandará a estruturação de novos ambientes de trabalho e o aparelhamento de estações destinadas ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais. Além disso, foram consideradas as necessidades de reposição de periféricos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, falhas de funcionamento ou obsolescência tecnológica, bem como a padronização dos equipamentos utilizados pelos diversos setores, proporcionando maior compatibilidade, facilidade de manutenção e melhor desempenho dos recursos de tecnologia da informação.

Para definição dos quantitativos, também foram observados o número de computadores em operação, a quantidade de servidores e colaboradores que utilizam equipamentos de informática, a necessidade de equipar novos postos de trabalho decorrentes da reorganização administrativa proporcionada pela nova sede, bem como a previsão de manutenção de um estoque mínimo para atendimento de substituições emergenciais, evitando a interrupção das atividades em caso de falhas ou danos aos equipamentos.

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado capazes de demonstrar o preço praticado para bens com características equivalentes. Serão considerados, para esse fim, preços obtidos junto a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação.

O valor estimado de R$ 214.748,90 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) da contratação corresponderá ao somatório dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, multiplicados pelas respectivas quantidades previstas para cada item, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integrará este processo administrativo. Essa estimativa servirá como referência para a definição do valor máximo aceitável da contratação, para a verificação da disponibilidade orçamentária e para a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Os quantitativos estimados possuem caráter técnico e foram definidos com base em critérios objetivos, buscando atender integralmente às necessidades operacionais do CISNORPI e de suas unidades durante a vigência da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição pretendida permitirá equipar adequadamente a nova sede administrativa, promover a modernização da infraestrutura tecnológica, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio à população dos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, visando garantir a adequada infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como a estruturação da nova sede administrativa do Consórcio.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em linha de produção normal pelo fabricante e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

Os periféricos deverão possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos de informática atualmente utilizados pelo CISNORPI, garantindo plena integração com os sistemas operacionais e aplicações adotados pela instituição, sem necessidade de adaptações que possam comprometer seu desempenho, segurança ou funcionalidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e confiabilidade, bem como estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, além das certificações exigidas pelos órgãos competentes para cada tipo de equipamento.

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante para todos os equipamentos, observando os prazos definidos nas especificações técnicas de cada item, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, em local indicado pelo CISNORPI, compreendendo a nova sede administrativa e, quando necessário, as demais unidades vinculadas ao Consórcio. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os produtos entregues serão submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, oportunidade em que serão verificadas a conformidade das especificações técnicas, as quantidades fornecidas, a integridade física dos equipamentos e seu perfeito funcionamento. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Considerando a diversidade de periféricos a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por diferentes fabricantes, admite-se a apresentação de produtos de marcas distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e apresentem padrão de qualidade equivalente ou superior ao exigido.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia elétrica, maior vida útil, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens.

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos capazes de atender às necessidades atuais e futuras do Consórcio, proporcionando maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica, padronização do parque de informática, melhoria das condições de trabalho dos servidores e continuidade dos serviços públicos prestados pelo CISNORPI aos municípios consorciados.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando as alternativas capazes de suprir a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI quanto ao fornecimento de periféricos de informática destinados à estruturação da nova sede administrativa, à reposição de equipamentos desgastados ou obsoletos e à manutenção da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas.

Constatou-se que o mercado nacional dispõe de ampla variedade de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados no fornecimento de periféricos de informática, oferecendo produtos com diferentes níveis de desempenho, qualidade, garantia e custo. A existência de diversos fornecedores possibilita ampla competitividade entre os participantes do certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante a análise das alternativas, verificou-se inicialmente a possibilidade de manutenção dos periféricos atualmente utilizados pelo Consórcio. Entretanto, essa solução mostrou-se insuficiente para atender à demanda existente, uma vez que parte dos equipamentos apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações tecnológicas e vida útil reduzida, além de não contemplar a necessidade de aparelhamento dos novos ambientes da sede administrativa recentemente instalada.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição apenas dos itens estritamente necessários para reposição imediata dos equipamentos inservíveis. Contudo, essa alternativa não atenderia integralmente às necessidades institucionais, pois não permitiria a padronização dos periféricos, dificultaria a gestão do parque tecnológico e exigiria novas contratações em curto espaço de tempo para suprir demandas decorrentes da ampliação da estrutura física e da evolução das atividades do Consórcio.

Outra alternativa analisada consistiu na locação de equipamentos de informática. Embora esse modelo seja adotado em algumas instituições para equipamentos principais, como computadores e impressoras, verificou-se que sua aplicação para periféricos de informática não se mostra economicamente vantajosa para o CISNORPI. O baixo valor unitário da maioria desses itens, aliado à elevada durabilidade e ao reduzido custo de manutenção, faz com que a aquisição definitiva apresente melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil, evitando despesas continuadas com contratos de locação.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de novos periféricos de informática por meio de procedimento licitatório, permitindo a seleção de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e proporcionando a estruturação completa da nova sede administrativa, a substituição de equipamentos obsoletos, a padronização dos dispositivos utilizados e a formação de estoque mínimo para reposições futuras.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

A aquisição definitiva dos periféricos apresenta vantagens significativas, tais como a incorporação dos bens ao patrimônio do Consórcio, redução de custos operacionais a médio e longo prazo, eliminação de despesas recorrentes com locações, maior autonomia na gestão dos equipamentos, facilidade de manutenção, disponibilidade imediata para reposição e melhor planejamento das futuras aquisições.
Além disso, a ampla oferta desses produtos no mercado garante elevada competitividade entre fornecedores, inexistindo restrições que possam limitar a participação de empresas no processo licitatório. Os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados por fabricantes e distribuidores nacionais e internacionais, atendendo às normas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para utilização na Administração Pública.
Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas, os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, conclui-se que a aquisição de periféricos de informática representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, assegurando a continuidade dos serviços, a modernização da infraestrutura tecnológica e o adequado funcionamento da nova sede administrativa e das unidades vinculadas.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de periféricos de informática constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas.
A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois atende de forma integral às demandas decorrentes da implantação da nova sede administrativa do Consórcio, instalada em edificação recentemente incorporada ao patrimônio institucional, bem como às necessidades permanentes de reposição de periféricos desgastados, inservíveis ou tecnologicamente obsoletos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais.
A aquisição definitiva dos equipamentos possibilita a estruturação adequada dos novos ambientes de trabalho, assegurando que todos os postos de atendimento e setores administrativos disponham dos recursos necessários para o desempenho de suas atividades. Além disso, proporciona a padronização dos periféricos utilizados pela instituição, facilitando a instalação, a configuração, a manutenção e o suporte técnico, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da gestão do parque tecnológico.
Sob o aspecto econômico, verificou-se que a aquisição dos bens apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada a alternativas como locação ou aquisições pontuais e fragmentadas. Os periféricos de informática possuem, em regra, longa vida útil, baixo custo de manutenção e reduzida necessidade de substituição, tornando sua incorporação ao patrimônio do Consórcio a alternativa mais vantajosa sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa.
A solução adotada também contribui para o fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do CISNORPI, permitindo a utilização de equipamentos compatíveis com os sistemas corporativos empregados pela instituição, aumentando a confiabilidade dos recursos tecnológicos, reduzindo falhas operacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.
Outro aspecto relevante é a ampla disponibilidade desses equipamentos no mercado nacional, com grande número de fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas pela Administração. Essa característica favorece a competitividade do certame, amplia a participação de licitantes e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
A contratação também permitirá que o Consórcio mantenha um estoque mínimo de periféricos para reposições emergenciais, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos em caso de falhas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.
Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que a aquisição de periféricos de informática representa a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para a Administração, por atender plenamente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a estruturação da nova sede administrativa, a modernização da infraestrutura tecnológica, a continuidade dos serviços públicos e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição de periféricos de informática para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a efetividade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Um dos principais riscos identificados refere-se ao fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas definidas pela Administração. A entrega de produtos com desempenho inferior, incompatíveis com os equipamentos existentes ou que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade poderá comprometer o funcionamento dos sistemas informatizados e ocasionar prejuízos às atividades administrativas e assistenciais. Para mitigar esse risco, o Termo de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

Referência deverá estabelecer especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades institucionais, bem como prever procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo, possibilitando a recusa de produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

Outro risco consiste no atraso na entrega dos materiais, situação que poderá comprometer a estruturação da nova sede administrativa, retardar a instalação dos postos de trabalho e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio. Como medida mitigadora, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, além da previsão de sanções administrativas para os casos de descumprimento contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Também foi identificado o risco de fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação ou baixa durabilidade, ocasionando necessidade de substituições frequentes, aumento dos custos de manutenção e interrupção das atividades. Para reduzir essa possibilidade, deverão ser exigidos equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia do fabricante e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no mercado, assegurando assistência técnica e substituição dos produtos que apresentarem vícios durante o período de garantia.

Outro aspecto relevante refere-se ao risco de estimativa inadequada das quantidades, seja por insuficiência ou por excesso. Quantitativos inferiores à demanda poderão ocasionar a necessidade de novas contratações em curto prazo, enquanto quantidades superiores poderão resultar em aquisição de materiais além da necessidade da Administração. Esse risco foi minimizado mediante levantamento prévio das necessidades dos setores administrativos e das unidades vinculadas, considerando a implantação da nova sede, a reposição de equipamentos inservíveis, a ampliação dos postos de trabalho e o histórico de consumo do Consórcio.

Há ainda o risco relacionado à variação dos preços praticados no mercado entre a elaboração da pesquisa de preços e a realização da licitação. Para minimizar esse impacto, a Administração realizará pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, utilizando múltiplas fontes de consulta e atualizando os valores estimados sempre que necessário, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

No tocante à execução contratual, identifica-se o risco de eventual inadimplemento das obrigações pela empresa contratada. Para reduzir essa possibilidade, deverão ser exigidos os documentos de habilitação previstos na legislação, comprovando a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, bem como será realizada fiscalização do contrato por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Considerando as características do objeto, verifica-se que os riscos identificados possuem baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente administrados mediante planejamento, especificação técnica adequada, pesquisa de preços consistente, fiscalização da execução contratual e aplicação dos mecanismos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que os riscos inerentes à contratação são plenamente gerenciáveis e não representam impedimento para a realização da aquisição pretendida. Ao contrário, as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e aquelas que serão detalhadas no Termo de Referência proporcionam segurança jurídica, eficiência administrativa e maior probabilidade de sucesso da contratação, garantindo que os periféricos de informática atendam às necessidades do CISNORPI e contribuam para a adequada estruturação da nova sede administrativa e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração do contrato referente à aquisição de periféricos de informática, deverão ser adotadas providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar a adequada instrução do processo, a regularidade da contratação e a plena capacidade de execução contratual pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Inicialmente, será necessária a consolidação do levantamento definitivo das demandas dos setores administrativos e das unidades vinculadas, de forma a validar os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar e garantir que o dimensionamento da contratação esteja compatível com a real necessidade institucional, especialmente em razão da implantação da nova sede administrativa e da reorganização dos ambientes de trabalho.

Concluída essa etapa, deverá ser elaborada a pesquisa de preços atualizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes diversificadas e compatíveis com o mercado, de modo a assegurar a adequada estimativa do valor da contratação e a definição de parâmetros objetivos para julgamento das propostas.

Também deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, critérios de aceitação, condições de entrega, prazos, garantias exigidas, forma de recebimento dos materiais e demais requisitos necessários à correta execução contratual, de forma a reduzir riscos de falhas na contratação e assegurar a qualidade dos bens a serem adquiridos.

Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, com a devida indicação da dotação orçamentária correspondente, garantindo a conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

No âmbito da estrutura administrativa, será necessária a designação formal do servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o qual deverá ser previamente capacitado ou orientado quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, conferência de especificações técnicas e controle da entrega dos itens.
Caso necessário, também deverá ser promovida a adequação da infraestrutura física e tecnológica da nova sede administrativa para recebimento, armazenamento e distribuição dos periféricos adquiridos, assegurando condições adequadas de segurança, organização e preservação dos bens.
Por fim, deverá ser assegurada a observância dos trâmites legais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, incluindo a análise jurídica da contratação, a aprovação das peças técnicas e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência.
Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar que a contratação seja formalizada de maneira adequada, planejada e segura, reduzindo riscos de falhas na execução contratual e garantindo que a aquisição dos periféricos de informática atenda plenamente às necessidades do CISNORPI e contribua para a estruturação eficiente da nova sede administrativa e das unidades vinculadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

Com a presente contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI pretende alcançar resultados que promovam a modernização, a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais, especialmente no contexto de implantação da nova sede administrativa e de fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas.
Espera-se, como resultado direto da aquisição, a adequada estruturação dos ambientes de trabalho da nova sede, garantindo que todos os postos administrativos e operacionais estejam devidamente equipados com periféricos de informática compatíveis com as atividades desempenhadas, assegurando condições apropriadas para o desempenho das funções institucionais.
A contratação também visa assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio, reduzindo interrupções decorrentes da falta, inadequação ou falha de equipamentos, o que impacta diretamente na produtividade dos servidores e na eficiência dos atendimentos realizados aos usuários do sistema de saúde dos municípios consorciados.
Outro resultado esperado refere-se à padronização dos periféricos utilizados no âmbito do CISNORPI, o que contribuirá para a simplificação dos processos de instalação, manutenção e substituição dos equipamentos, além de facilitar o suporte técnico e reduzir custos operacionais relacionados à gestão do parque tecnológico.
A aquisição permitirá ainda a substituição gradual de equipamentos obsoletos ou com desgaste decorrente do uso contínuo, promovendo a atualização tecnológica do ambiente de trabalho e proporcionando maior confiabilidade, desempenho e ergonomia aos usuários, com reflexos positivos na produtividade e na qualidade das atividades desenvolvidas.
Adicionalmente, espera-se a redução de custos com manutenções corretivas e aquisições emergenciais, uma vez que a disponibilização planejada de periféricos e a formação de estoque mínimo de reposição contribuirão para a rápida substituição de equipamentos defeituosos, evitando a paralisação de atividades essenciais.
Do ponto de vista institucional, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança em tecnologia da informação, ampliando a capacidade operacional do Consórcio, melhorando a gestão dos recursos públicos e assegurando maior eficiência no atendimento às demandas administrativas e assistenciais.
Por fim, a aquisição dos periféricos de informática proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, maior integração entre os setores, maior confiabilidade dos sistemas utilizados e, conseqüentemente, a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde prestados pelo CISNORPI à população dos municípios consorciados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11. CONCLUSÃO DA DEMANDA.

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a demanda apresentada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI para a aquisição de periféricos de informática é devidamente justificada, necessária e alinhada ao interesse público, especialmente no contexto de implantação da nova sede administrativa e de modernização da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas.
A análise técnica evidenciou que a contratação é imprescindível para garantir a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, assegurando que os setores administrativos e assistenciais disponham dos recursos tecnológicos necessários ao pleno desempenho de suas atividades. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços, a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população dos municípios consorciados.
Verificou-se ainda que a solução de aquisição dos periféricos representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a padronização dos equipamentos, a redução de custos de manutenção, a melhoria da gestão do parque tecnológico e a eliminação de riscos associados à obsolescência e à indisponibilidade de dispositivos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

A contratação também se mostra alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a estruturação completa da nova sede administrativa, a reposição planejada de equipamentos desgastados e a ampliação da capacidade operacional do Consórcio, contribuindo para a melhoria contínua dos processos internos e dos serviços prestados.

Os benefícios esperados com a aquisição incluem a modernização do ambiente de trabalho, a maior confiabilidade dos sistemas utilizados, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a redução de interrupções operacionais, o aumento da produtividade institucional e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Resta evidenciado que a presente contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às demandas identificadas pelo CISNORPI e contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, para a eficiência da gestão pública e para a qualificação dos serviços de saúde prestados à população, justificando-se, portanto, a sua efetiva realização.

Jacarezinho, 14 de julho de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ITENS PARA AQUISIÇÃO:

	PRODUTO / SERVIÇO
01	**SUPORTE PARA MONITOR DE PLÁSTICO** Tipo:Suporte de mesa para monitor e notebook Cor: Preto Uso indicado: Elevar monitor ou notebook para postura ergonômica Compatibilidade: Monitores e notebooks compatíveis com com o tamanho do suporte Design: Robusto, funcional e discreto Material: Estrutura resistente para maior estabilidade
02	**SUPORTE ARTICULADO PARA DOIS MONITORES** Indicado para telas de 15 a 32 polegadas com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela). ESPECIFICAÇÕES Largura máxima para cada monitor 78cm Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro do monitor) .Considerando que a furação VESA na parte traseira do monitor seja centralizada. Sua base garante segurança na instalação e uso diário. Cada base de monitor pode ser rotacionada em 360º, permitindo visualização em orientação retrato ou paisagem. Podem também ser inclinadas, e fazer convergência das telas. CARACTERÍSTICAS . Suporta duas Telas.Ajuste de altura sem ferramentas. Inclinação TILT: de 45º para cada monitor. Giro da coluna de 360º. Organizador de cabos.
03	**CARRINHO SUPORTE PARA CPU GABINETE COMPUTADOR COM RODINHAS** Suporte móvel (carrinho) para CPU/Gabinete de computador desktop. Ajustabilidade: Largura regulável por meio de sistema de trilho ou trava manual, permitindo ajuste de abertura mínima de no máximo 12 cm e máxima de no mínimo 22 cm, visando atender a diferentes padrões de gabinetes (Slim e ATX convencional). Material de Construção: Corpo fabricado em plástico de engenharia de alta resistência (como ABS ou Poliestireno de alto impacto) ou em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Sistema de Mobilidade: Equipado com no mínimo 04 (quatro) rodízios (rodas) giratórios que permitam movimentação em 360 graus. Sistema de Travamento: No mínimo 02 (dois) dos rodízios devem possuir sistema de freio/trava física para garantir a estabilidade do equipamento quando estacionado. Capacidade de Carga: Suporte mecânico para carga estática mínima de 10 kg com total segurança. Proteção do Equipamento: Presença de batentes laterais elevados e proteções internas (como mantas de borracha ou EVA) nas superfícies de contato com o gabinete, destinadas a evitar riscos na lataria e quedas acidentais. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios de material.
04	**TECLADO USB PADRÃO COM FIO** Conexão por fio através de interface USB 2.0 (ou superior), com cabo de com primento mínimo de 1,50 metros. Layout: Padrão brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç" integrada). Tecnologia de Teclas: Membrana de alta durabilidade, com acionamento macio e silencioso. Layout de Teclas: Formato completo (Full Size), contendo teclado numérico integrado e teclas de atalho multimídia ou de navegação do sistema operacional. Ergonomia e Design: Possuir suportes (pés) retráteis para ajuste de inclinação na base traseira; caracteres impressos nas teclas com tratamento anti-desgaste (impressão a laser ou equivalente). Compatibilidade: Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows (versões atuais) e Linux, na modalidade Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers manuais). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
05	**MOUSE ÓPITICO USB PADRÃO COM FIO** Conectividade: Conexão por fio através de interface USB 2.0 (ou superior), com cabo de comprimento mínimo de 1,50 metros. Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI (pontos por polegada). Configuração de Botões: No mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo: botão esquerdo, botão direito e 1 (um) botão central com roda de rolagem (scroll wheel). 5 Design e Ergonomia: Formato anatômico e ambidestro (adequado para uso com a mão direita ou esquerda), com acabamento texturizado ou antiderrapante nas laterais. Compatibilidade: Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows (versões atuais) e Linux, operando na modalidade Plug and Play (reconhecimento automático sem necessidade de drivers manuais). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
06	**MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PULSO EM GEL, COR: PRETO** Alívio da Tensão: Apoio em gel super macio para reduzir a fadiga e posicionar o punho corretamente. Prevenção de Lesões: Ajuda a evitar danos por esforço repetitivo, promovendo sua saúde e bem-estar. Movimento Suave: Superfície em tecido que facilita o deslizamento preciso do mouse para maior produtividade.
07	**CABO HDMI 3 METROS Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI).** Comprimento: Mínimo de 3 (três) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. 6 Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.
08	**CABO HDMI 5 METROS** Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

09	**CABO HDMI 10 METROS** Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.
10	**EXTENSOR USB COMUM 1,5 METROS** Conectividade: Interface USB 2.0 (ou superior), com taxa de transferência de dados de até 480 Mbps. Conectores: Conector Macho tipo A em uma extremidade e conector Fêmea tipo A na outra extremidade. Comprimento: Mínimo de 1,5 metros de extensão útil.
11	**FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRÔNICO** (6 TOMADAS 1,5 METROS) Quantidade de Saídas: No mínimo 6 (seis) tomadas de energia elétricas funcio nais. Padrão de Tomadas: Disposição das tomadas seguindo estritamente o padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14136, do tipo 2P+T (dois polos mais terra). Tensão de Operação: Equipamento do tipo bivolt automático, compatível com tensões de rede de 127V e 220V. Capacidade de Corrente: Corrente máxima de operação de no mínimo 10 Ampères (10A). Cabo de Alimentação: Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros, dotado de plugue injetado padrão NBR 14136 (2P+T). Mecanismos de Proteção: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito através de chave disjuntora resetável (circuito breaker) ou fusível rearmável, dispensando a troca manual de fusíveis. Proteção contra surtos de tensão através de varistor de óxido metálico (MOV). Filtro de linha interno para atenuação de ruídos EMI/RFI na rede elétrica. Sinalização e Controle: Chave liga/desliga geral com indicador luminoso de funcionamento (LED ou lâmpada neon). Construção e Fixação: Gabinete fabricado em material plástico ABS ou policarbonato de alta resistência, com propriedades antichama (autoextinguível); possuir furos ou aberturas na parte traseira para fixação em paredes ou superfícies planas. Certificação Obrigatória: Produto certificado de acordo com as normas de segurança vigentes do INMETRO. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
12	**HD EXTERNO** 1 TB Capacidade: 1 TB (mínimo). Tecnologia: Disco Rígido Mecânico (HDD). Interface: USB 3.0 ou superior. Compatibilidade: Retrocompatível com USB 2.0. Alimentação: Diretamente via barramento USB. Fator de Forma: 2,5 polegadas (portátil). Sistemas Operacionais: Windows 10/11 e macOS. Cabos: Acompanha cabo USB original. Garantia: Mínima de 12 meses.
13	**HD SSD 250 GB Interface: SATA III (6Gb/s).** Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 400 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 70 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux
14	**HD SSD 500 GB Padrão SATA III** Interface: SATA III (6 Gb/s). Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 450 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 100 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante.
15	**HD SSD 1 TB Interface: SATA III (6Gb/s).** Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 450 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 200 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux.
16	**ADAPTADOR WIRELESS USB DUAL BAND** (uso externo) Interface: USB 2.0 ou USB 3.0 (compatível com as portas existentes nos computadores da instituição). Padrões de Comunicação: IEEE 802.11a, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac (Wi-Fi 5). Velocidade de Transmissão Mínima: Mínimo de 300 Mbps em frequência de 2.4 GHz.• Mínimo de 433 Mbps em frequência de 5 GHz.• (Serão aceitos modelos com especificações superiores de velocidade• comercial, como AC600 ou AC1200). Segurança da Rede: Suporte nativo a criptografia WEP, WPA, WPA2 e WPA3 (padrões de segurança WPA-PSK/WPA2-PSK). Recursos Adicionais: Suporte à tecnologia MU-MIMO para melhor distribuição do sinal. Compatibilidade: Instalação plug-and-play ou acompanhado de drivers/software de instalação para sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux (distribuições homologadas pela administração).
17	**MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)** 8GB Capacidade Nominal: 8 GB (Oito Gigabytes). Tecnologia / Geração: DDR4 (ou superior). Frequência de Operação: Mínimo de 3200 MHz. Formato / Arquitetura: DIMM de 288 pinos. Tensão de Operação: Máxima de 1.2V (padrão para eficiência energética). Latência CAS: Máxima de CL22 (compatível com o padrão JEDEC para 3200MHz). Suporte a ECC: Não-ECC (Unbuffered). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

18	**ROTEADOR WIRELESS** Componente: Roteador Wireless (Sem Fio) Gigabit Dual Band. Quantidade de Antenas: No mínimo 04 (quatro) antenas externas de alto ganho (mínimo de 5 dBi cada). Frequência de Operação: Dual Band simultâneas (2.4 GHz e 5 GHz). Padrões de Comunicação: Compatível com as normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior. Taxa de Transmissão Combinada: Mínimo de 1200 Mbps (sendo no mínimo Tramitado e 12 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz). Interfaces Físicas: No mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). No mínimo 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Segurança: Suporte a protocolos de criptografia WPA, WPA2 e WPA3 (criptografia de 128 bits). Recursos Adicionais Obrigatórios: Tecnologia MU-MIMO (para múltiplos acessos simultâneos sem perda de performance). Suporte a IPv4 e IPv6 nativos. Gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS). Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz) padrão brasileiro (NBR 14136). Homologação: Obrigatoriamente homologado pela ANATEL (com o selo e número de homologação visíveis no produto). Garantia: Mínima de 12 meses prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.
19	**WITCH DE 8 PORTAS GIGABIT** Componente:Switch de rede Ethernet não gerenciável (Plug and Play). Quantidade de Portas: No mínimo 08 (oito) portas RJ-45. Velocidade das Portas: Todas as portas devem ser Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com autonegociação. Capacidade de Comutação (Backplane): Mínimo de 16 Gbps. Padrões de Comunicação: Compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x (Controle de Fluxo). Mecanismo de Armazenamento: Store-and-Forward. Tabela de Endereços MAC: Capacidade mínima de 2.000 (2K) endereços cadastrados. Instalação: Formato compacto de mesa (Desktop) ou com suporte para fixação em parede. Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz) com Tramitado e plugue padrão brasileiro (NBR 14136). Eficiência Energética: Suporte ao padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet). Homologação: Obrigatoriamente homologado pela ANATEL. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
20	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC** Componente: Fonte de alimentação chaveada para computadores desktop. Potência Nominal: No mínimo 500 Watts reais de potência contínua. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 PLUS Standard (ou superior), garantindo eficiência mínima de 80% em cargas típicas. Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (fator de potência de no mínimo 0.99 com carga total). Tensão de Entrada (Alimentação): Bivolt automática (Faixa de operação de no mínimo 100V a 240V AC), com frequência de 50Hz a 60Hz. Padrão de Formato: Padrão ATX12V versão 2.3 ou superior. Sistema de Refrigeração: Ventoinha interna integrada de no mínimo 120 mm (12 cm), controlada por sensor térmico automático para operação silenciosa. Mecanismos de Proteção Elétrica Mínimos: Proteção contra sobretensão (OVP) Proteção contra subtensão (UVP) Proteção contra curto-circuito (SCP) Proteção contra sobrepotência/sobrecarga (OPP) Conectores Mínimos Exigidos: 01 (um) Conector de alimentação principal para placa-mãe de 20+4 pinos. 01 (um) Conector de alimentação para processador ATX 12V de 4+4 pinos. No mínimo 04 (quatro) conectores para dispositivos SATA. No mínimo 01 (um) conector PCI-Express de 6+2 pinos (para placas de vídeo). Cabeamento: Cabos com comprimento mínimo de 45 cm, devidamente revestidos ou organizados. 14 Cabeamento de Força: Acompanha cabo de força padrão brasileiro tripolar de 3 pinos (NBR 14136), com comprimento mínimo de 1,2 metros e certificação INMETRO. Garantia: Mínima de 24 meses (2 anos) diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Considerando as disposições da lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de sistema de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, conforme especificações constantes nas solicitações constantes nesse processo.

1.2 O objeto da presente contratação é de caracterizado como compra comum conforme artigo 6º, inciso xiii da lei federal 14.133/21.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do 1º dia útil após a publicação do seu extrato no diário oficial do CISNORPI, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que observados a disponibilidade de créditos orçamentários e comprovado a vantajosidade econômica, conforme dispõe a lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR LOTE.

EXCLUSIVO EPP M.E	LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.		VALOR TOTAL
EXCLUSIVO EPP M.E	01	**SUPORTE PARA MONITOR DE PLÁSTICO** Tipo:Suporte de mesa para monitor e notebook Cor: Preto Uso indicado: Elevar monitor ou notebook para postura ergonômica Compatibilidade: Monitores e notebooks compatíveis com com o tamanho do suporte Design: Robusto, funcional e discreto Material: Estrutura resistente para maior estabilidade	Unidade 80	84,08	6.726,40
EXCLUSIVO EPP M.E	02	**SUPORTE ARTICULADO PARA DOIS MONITORES** Indicado para telas de 15 a 32 polegadas com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela). ESPECIFICAÇÕES Largura máxima para cada monitor 78cm Altura máxima de 45cm (Medida da mesa até o centro do monitor) .Considerando que a furação VESA na parte traseira do monitor seja centralizada. Sua base garante segurança na instalação e uso diário. Cada base de monitor pode ser rotacionada em 360º, permitindo visualização em orientação retrato ou paisagem. Podem também ser inclinadas, e fazer convergência das telas. CARACTERÍSTICAS . Suporta duas Telas.Ajuste de altura sem ferramentas. Inclinação TILT: de 45º para cada monitor. Giro da coluna de 360º. Organizador de cabos.	unidade 40	165,33	6.613,20
EXCLUSIVO EPP M.E	03	**CARRINHO SUPORTE PARA CPU GABINETE COMPUTADOR COM RODINHAS** Suporte móvel (carrinho) para CPU/Gabinete de computador desktop. Ajustabilidade: Largura regulável por meio de sistema de trilho ou trava manual, permitindo ajuste de abertura mínima de no máximo 12 cm e máxima de no mínimo 22 cm, visando atender a diferentes padrões de gabinetes (Slim e ATX convencional). Material de Construção: Corpo fabricado em plástico de engenharia de alta resistência (como ABS ou Poliestireno de alto impacto) ou em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Sistema de Mobilidade: Equipado com no mínimo 04 (quatro) rodízios (rodas) giratórios que permitam movimentação em 360 graus. Sistema de Travamento: No mínimo 02 (dois) dos rodízios devem possuir sistema de freio/trava física para garantir a estabilidade do equipamento quando estacionado. Capacidade de Carga: Suporte mecânico para carga estática mínima de 10 kg com total segurança. Proteção do Equipamento: Presença de batentes laterais elevados e proteções internas (como mantas de borracha ou EVA) nas superfícies de contato com o gabinete, destinadas a evitar riscos na lataria e quedas acidentais. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios de material.	unidade 130	51,80	6.734,00
EXCLUSIVO EPP M.E	04	**TECLADO USB PADRÃO COM FIO** Conexão por fio através de interface USB 2.0 (ou superior), com cabo de com primento mínimo de 1,50 metros. Layout: Padrão brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç" integrada). Tecnologia de Teclas: Membrana de alta durabilidade, com acionamento macio e silencioso. Layout de Teclas: Formato completo (Full Size), contendo teclado numérico integrado e teclas de atalho multimídia ou de navegação do sistema operacional. Ergonomia e Design: Possuir suportes (pés) retráteis para ajuste de inclinação na base traseira; caracteres impressos nas teclas com tratamento anti-desgaste (impressão a laser ou	unidade 80	56,27	4.501,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

		equivalente). Compatibilidade: Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows (versões atuais) e Linux, na modalidade Plug and Play (sem necessidade de instalação de drivers manuais). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
EXCLUSIVO EPP M.E	05	**MOUSE ÓPITICO USB PADRÃO COM FIO** Conectividade: Conexão por fio através de interface USB 2.0 (ou superior), com cabo de comprimento mínimo de 1,50 metros. Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI (pontos por polegada). Configuração de Botões: No mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo: botão esquerdo, botão direito e 1 (um) botão central com roda de rolagem (scroll wheel). 5 Design e Ergonomia: Formato anatômico e ambidestro (adequado para uso com a mão direita ou esquerda), com acabamento texturizado ou antiderrapante nas laterais. Compatibilidade: Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows (versões atuais) e Linux, operando na modalidade Plug and Play (reconhecimento automático sem necessidade de drivers manuais). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unidade 80	46,41	3.712,80
EXCLUSIVO EPP M.E	06	**MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PULSO EM GEL, COR: PRETO** Alívio da Tensão: Apoio em gel super macio para reduzir a fadiga e posicionar o punho corretamente. Prevenção de Lesões: Ajuda a evitar danos por esforço repetitivo, promovendo sua saúde e bem-estar. Movimento Suave: Superfície em tecido que facilita o deslizamento preciso do mouse para maior produtividade.	unidade 130	28,98	3.767,40
EXCLUSIVO EPP M.E	07	**CABO HDMI 3 METROS Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI).** Comprimento: Mínimo de 3 (três) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. 6 Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.	unidade 100	25,23	2.523,00
EXCLUSIVO EPP M.E	08	**CABO HDMI 5 METROS** Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.	unidade 30	48,55	1.456,50
EXCLUSIVO EPP M.E	09	**CABO HDMI 10 METROS** Cabo de áudio e vídeo digital de alta definição (HDMI para HDMI). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com a versão HDMI 2.0 ou superior. Resolução suportada: Suporte a resoluções Ultra HD 4K (3840x2160) a 60Hz, Full HD (1080p) e formatos 3D. Largura de banda: Taxa de transferência mínima de 18 Gbps. Construção e Conectores: Condutores internos em cobre de alta pureza. Blindagem interna múltipla contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI). Conectores macho-macho, com revestimento banhado a ouro ou material anticorrosivo equivalente.	unidade 30	82,32	2.469,60
EXCLUSIVO EPP M.E	10	**EXTENSOR USB COMUM 1,5 METROS** Conectividade: Interface USB 2.0 (ou superior), com taxa de transferência de dados de até 480 Mbps. Conectores: Conector Macho tipo A em uma extremidade e conector Fêmea tipo A na outra extremidade. Comprimento: Mínimo de 1,5 metros de extensão útil.	unidade 60	25,61	1.536,60
EXCLUSIVO EPP M.E	11	**FILTRO DE LINHA / PROTETOR ELETRÔNICO** (6 TOMADAS 1,5 METROS) Quantidade de Saídas: No mínimo 6 (seis) tomadas de energia elétricas funcio nais. Padrão de Tomadas: Disposição das tomadas seguindo estritamente o padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14136, do tipo 2P+T (dois polos mais terra). Tensão de Operação: Equipamento do tipo bivolt automático, compatível com tensões de rede de 127V e 220V. Capacidade de Corrente: Corrente máxima de operação de no mínimo 10 Ampères (10A). Cabo de Alimentação: Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros, dotado de plugue injetado padrão NBR 14136 (2P+T). Mecanismos de Proteção: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito através de chave disjuntora resetável (circuito breaker) ou fusível rearmável, dispensando a troca manual de fusíveis. Proteção contra surtos de tensão através de varistor de óxido metálico (MOV). Filtro de linha interno para atenuação de ruídos EMI/RFI na rede elétrica. Sinalização e Controle: Chave liga/desliga geral com indicador luminoso de funcionamento (LED ou lâmpada neon). Construção e Fixação: Gabinete	unidade 120	56,69	6.802,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

		fabricado em material plástico ABS ou policarbonato de alta resistência, com propriedades antichama (autoextinguível); possuir furos ou aberturas na parte traseira para fixação em paredes ou superfícies planas. Certificação Obrigatória: Produto certificado de acordo com as normas de segurança vigentes do INMETRO. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
EXCLUSIVO EPP M.E	12	**HD EXTERNO** 1 TB Capacidade: 1 TB (mínimo). Tecnologia: Disco Rígido Mecânico (HDD). Interface: USB 3.0 ou superior. Compatibilidade: Retrocompatível com USB 2.0.Alimentação: Diretamente via barramento USB. Fator de Forma: 2,5 polegadas (portátil). Sistemas Operacionais: Windows 10/11 e macOS. Cabos: Acompanha cabo USB original. Garantia: Mínima de 12 meses.	unidade 5	897,62	4.488,10
EXCLUSIVO EPP M.E	13	**HD SSD 250 GB Interface: SATA III (6Gb/s).** Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 400 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 70 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux	unidade 60	456,80	27.408,00
EXCLUSIVO EPP M.E	14	**HD SSD 500 GB Padrão SATA III** Interface: SATA III (6 Gb/s). Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 450 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 100 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux Garantia: Mínima de 12 meses do fabricante.	unidade 30	632,42	18.972,60
EXCLUSIVO EPP M.E	15	**HD SSD 1 TB Interface: SATA III (6Gb/s).** Fator de Forma: 2,5 polegadas. Velocidade de Leitura Sequencial: Mínima de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínima de 450 MB/s. Durabilidade Mínima (TBW): 200 TBW. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux.	unidade 10	1.502,50	15.025,00
EXCLUSIVO EPP M.E	16	**ADAPTADOR WIRELESS USB DUAL BAND** (uso externo) Interface: USB 2.0 ou USB 3.0 (compatível com as portas existentes nos computadores da instituição). Padrões de Comunicação: IEEE 802.11a, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac (Wi-Fi 5). Velocidade de Transmissão Mínima: Mínimo de 300 Mbps em frequência de 2.4 GHz.• Mínimo de 433 Mbps em frequência de 5 GHz.• (Serão aceitos modelos com especificações superiores de velocidade• comercial, como AC600 ou AC1200). Segurança da Rede: Suporte nativo a criptografia WEP, WPA, WPA2 e WPA3 (padrões de segurança WPA-PSK/WPA2-PSK). Recursos Adicionais: Suporte à tecnologia MU-MIMO para melhor distribuição do sinal. Compatibilidade: Instalação plug-and-play ou acompanhado de drivers/software de instalação para sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux (distribuições homologadas pela administração).	unidade 60	107,38	6.442,80
EXCLUSIVO EPP M.E	17	**MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)** 8GB Capacidade Nominal: 8 GB (Oito Gigabytes). Tecnologia / Geração: DDR4 (ou superior). Frequência de Operação: Mínimo de 3200 MHz. Formato / Arquitetura: DIMM de 288 pinos. Tensão de Operação: Máxima de 1.2V (padrão para eficiência energética). Latência CAS: Máxima de CL22 (compatível com o padrão JEDEC para 3200MHz). Suporte a ECC: Não-ECC (Unbuffered). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade 80	743,39	59.471,20
EXCLUSIVO EPP M.E	18	**ROTEADOR WIRELESS** Componente: Roteador Wireless (Sem Fio) Gigabit Dual Band. Quantidade de Antenas: No mínimo 04 (quatro) antenas externas de alto ganho (mínimo de 5 dBi cada). Frequência de Operação: Dual Band simultâneas (2.4 GHz e 5 GHz). Padrões de Comunicação: Compatível com as normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior. Taxa de Transmissão Combinada: Mínimo de 1200 Mbps (sendo no mínimo Tramitado e 12 300 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz). Interfaces Físicas: No mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). No mínimo 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Segurança: Suporte a protocolos de criptografia WPA, WPA2 e WPA3 (criptografia de 128 bits). Recursos Adicionais Obrigatórios: Tecnologia MU-MIMO (para múltiplos acessos simultâneos sem perda de performance). Suporte a IPv4 e IPv6 nativos. Gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS). Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz) padrão brasileiro (NBR 14136). Homologação: Obrigatoriamente homologado pela ANATEL (com o selo e número de homologação visíveis no produto). Garantia: Mínima de 12 meses prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.	unidade 20	221,88	4.437,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

EXCLUSIVO EPP M.E	19	**WITCH DE 8 PORTAS GIGABIT** Componente:Switch de rede Ethernet não gerenciável (Plug and Play). Quantidade de Portas: No mínimo 08 (oito) portas RJ-45. Velocidade das Portas: Todas as portas devem ser Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com autonegociação. Capacidade de Comutação (Backplane): Mínimo de 16 Gbps. Padrões de Comunicação: Compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x (Controle de Fluxo). Mecanismo de Armazenamento: Store-and-Forward. Tabela de Endereços MAC: Capacidade mínima de 2.000 (2K) endereços cadastrados. Instalação: Formato compacto de mesa (Desktop) ou com suporte para fixação em parede. Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V, 50/60Hz) com Tramitado e plugue padrão brasileiro (NBR 14136). Eficiência Energética: Suporte ao padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet). Homologação: Obrigatoriamente homologado pela ANATEL. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade 50	211,21	10.560,50
EXCLUSIVO EPP M.E	20	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC** Componente: Fonte de alimentação chaveada para computadores desktop. Potência Nominal: No mínimo 500 Watts reais de potência contínua. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 PLUS Standard (ou superior), garantindo eficiência mínima de 80% em cargas típicas. Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (fator de potência de no mínimo 0.99 com carga total). Tensão de Entrada (Alimentação): Bivolt automática (Faixa de operação de no mínimo 100V a 240V AC), com frequência de 50Hz a 60Hz. Padrão de Formato: Padrão ATX12V versão 2.3 ou superior. Sistema de Refrigeração: Ventoinha interna integrada de no mínimo 120 mm (12 cm), controlada por sensor térmico automático para operação silenciosa. Mecanismos de Proteção Elétrica Mínimos: Proteção contra sobretensão (OVP) Proteção contra subtensão (UVP) Proteção contra curto-circuito (SCP) Proteção contra sobrepotência/sobrecarga (OPP) Conectores Mínimos Exigidos: 01 (um) Conector de alimentação principal para placa-mãe de 20+4 pinos. 01 (um) Conector de alimentação para processador ATX 12V de 4+4 pinos. No mínimo 04 (quatro) conectores para dispositivos SATA. No mínimo 01 (um) conector PCI-Express de 6+2 pinos (para placas de vídeo). Cabeamento: Cabos com comprimento mínimo de 45 cm, devidamente revestidos ou organizados. 14 Cabeamento de Força: Acompanha cabo de força padrão brasileiro tripolar de 3 pinos (NBR 14136), com comprimento mínimo de 1,2 metros e certificação INMETRO. Garantia: Mínima de 24 meses (2 anos) diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado.	Unidade 80	263,74	21.099,20

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” e art. 18)

3.1 A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de aquisição de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e às suas unidades vinculadas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados à população dos municípios consorciados.

3.2 A necessidade decorre, inicialmente, da instalação da nova sede administrativa do CISNORPI em edificação recentemente incorporada ao patrimônio do Consórcio, adquirida por meio do Protocolo nº 23.807.078-3, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 263/2025, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde. A nova estrutura física demanda a adequação e o aparelhamento dos ambientes de trabalho, tornando indispensável a aquisição de novos periféricos para equipar os postos de trabalho, salas administrativas, recepção, consultórios, setores técnicos e demais dependências que utilizam recursos de tecnologia da informação.

3.3 Além da estruturação da nova sede, verifica-se a necessidade permanente de reposição de periféricos atualmente utilizados pelo Consórcio e por suas unidades, em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, da obsolescência tecnológica, de falhas decorrentes da vida útil dos equipamentos e da incompatibilidade de alguns dispositivos com os sistemas e equipamentos atualmente empregados pela instituição.

3.4 Os periféricos de informática constituem elementos indispensáveis para o funcionamento dos computadores e demais equipamentos tecnológicos, sendo fundamentais para a execução das atividades diárias desenvolvidas pelos diversos setores do CISNORPI. A ausência ou insuficiência desses dispositivos compromete diretamente a produtividade dos servidores, dificulta o atendimento aos usuários do sistema de saúde, aumenta o tempo de execução dos serviços, ocasiona interrupções nas atividades administrativas e assistenciais e pode impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.

3.5 Os equipamentos a serem adquiridos compreendem, o pleno funcionamento dos equipamentos de informática existentes e daqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio do Consórcio durante a vigência da futura contratação.

3.6 A aquisição também visa promover a padronização dos periféricos utilizados pelo CISNORPI, favorecendo maior compatibilidade entre os equipamentos, simplificação dos processos de instalação, configuração e manutenção, redução dos custos operacionais e maior eficiência na gestão do parque tecnológico institucional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

3.7 Outro fator relevante consiste na constante evolução tecnológica dos equipamentos de informática, que exige a substituição gradativa de dispositivos ultrapassados por modelos mais modernos, capazes de proporcionar maior desempenho, ergonomia, segurança, eficiência energética e confiabilidade. A utilização de periféricos atualizados contribui para a redução de falhas operacionais, melhora a experiência dos usuários internos, otimiza os processos de trabalho e proporciona maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.8 A contratação também permitirá a formação de estoque mínimo estratégico para reposições emergenciais, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de defeitos ou danos, garantindo maior continuidade dos serviços e evitando prejuízos ao atendimento administrativo e assistencial.

3.9 Destaca-se, ainda, que o CISNORPI presta suporte aos municípios consorciados em diversas especialidades e serviços de saúde, desenvolvendo atividades que dependem intensivamente de recursos tecnológicos para acesso a sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, plataformas governamentais, videoconferências, consultorias, emissão de documentos, protocolos eletrônicos e demais ferramentas indispensáveis à gestão pública em saúde.

3.10 A não realização da presente contratação poderá ocasionar diversos prejuízos institucionais, dentre os quais se destacam:

IX. Impossibilidade de equipar adequadamente a nova sede administrativa;
X. Comprometimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos setores administrativos e assistenciais;
XI. Aumento da indisponibilidade de equipamentos em razão da falta de periféricos para reposição;
XII. Redução da produtividade dos servidores e colaboradores;
XIII. Interrupção de atividades essenciais em decorrência da indisponibilidade de dispositivos;
XIV. Aumento dos custos com manutenções corretivas e aquisições emergenciais;
XV. Dificuldades na padronização dos equipamentos utilizados pela instituição;
XVI. Prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços de saúde.

3.11 Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a adequada infraestrutura tecnológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades, assegurando à continuidade dos serviços, a modernização do ambiente de tecnologia da informação, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população dos municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas, com o objetivo de estruturar adequadamente a nova sede administrativa recentemente incorporada ao patrimônio do Consórcio, bem como atender às demandas de reposição, modernização e ampliação do parque tecnológico existente.

4.2 A solução compreende o fornecimento de diversos tipos de periféricos de informática, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no âmbito do Consórcio. Esses itens são essenciais para o suporte às atividades administrativas, assistenciais e operacionais, permitindo a utilização adequada dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, ferramentas de comunicação e demais recursos tecnológicos indispensáveis à gestão pública em saúde.

4.3 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e durabilidade definida no Termo de Referência. A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento dos bens, mas também a garantia de que estes sejam novos, de primeiro uso, compatíveis com os sistemas existentes e adequados às necessidades institucionais do CISNORPI.

4.4 A logística da solução inclui o fornecimento, transporte, entrega e substituição de eventuais itens defeituosos, sendo de responsabilidade da contratada a observância das condições estabelecidas em edital, incluindo prazos de entrega, garantia dos produtos e assistência técnica quando aplicável. A entrega deverá ocorrer de forma centralizada na nova sede administrativa e, quando necessário, em outras unidades vinculadas, conforme indicação da Administração.

4.5 A solução como um todo também considera a necessidade de padronização dos periféricos utilizados pelo Consórcio, de forma a facilitar a manutenção, reduzir custos operacionais, melhorar a compatibilidade entre os equipamentos e otimizar a gestão do parque tecnológico. Essa padronização contribui para maior eficiência na reposição de itens, na capacitação de usuários e na atuação da equipe de suporte técnico.

4.6 Do ponto de vista do ciclo de vida da contratação, a solução envolve a aquisição definitiva dos bens, com incorporação ao patrimônio do Consórcio, assegurando sua utilização contínua ao longo de sua vida útil, sem necessidade de pagamentos recorrentes, o que se mostra mais vantajoso em comparação a modelos de locação ou soluções temporárias.

4.7 Assim, a solução adotada integra o fornecimento de periféricos de informática, sua adequada entrega e garantia, e sua utilização plena na estrutura administrativa e assistencial do CISNORPI, assegurando suporte tecnológico adequado para o funcionamento da nova sede e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população dos municípios

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

consorciados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

5.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de periféricos de informática mostra-se a alternativa mais adequada diante das características da demanda apresentada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas.

5.1.2 A utilização do SRP justifica-se, inicialmente, pela natureza do objeto, que envolve bens de aquisição frequente, com variação de demanda ao longo do tempo, especialmente em razão da implantação da nova sede administrativa, da necessidade de estruturação gradual dos ambientes de trabalho, da reposição de equipamentos desgastados ou obsoletos e da eventual ampliação de unidades e postos de atendimento vinculados ao Consórcio. Nesse contexto, não é possível definir com absoluta precisão, desde o início, o quantitativo exato a ser consumido durante toda a vigência da contratação, sendo mais adequado o registro de preços para futuras aquisições conforme a necessidade administrativa.

5.1.3 O Sistema de Registro de Preços também se mostra vantajoso por permitir maior flexibilidade na gestão das contratações, possibilitando a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades do CISNORPI, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos. Essa característica contribui diretamente para a eficiência administrativa e para a racionalização do uso dos recursos públicos.

5.1.4 Outro aspecto relevante é a economicidade proporcionada pelo SRP, uma vez que a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços permite a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da maior competitividade entre os fornecedores e da possibilidade de contratações futuras durante a vigência da ata, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição.

5.1.5 Além disso, o SRP mostra-se compatível com a dinâmica de funcionamento do Consórcio, que atende diversos municípios consorciados e possui demandas variáveis e descentralizadas, exigindo agilidade nas contratações e capacidade de resposta rápida às necessidades das unidades de saúde e administrativas. A utilização da ata de registro de preços permite maior eficiência na reposição de materiais e na estruturação contínua da infraestrutura tecnológica.

5.1.6 Do ponto de vista administrativo, o sistema também contribui para a redução da carga operacional dos setores responsáveis pelas contratações, uma vez que concentra a disputa em um único procedimento licitatório, evitando a repetição de processos para aquisições de natureza semelhante ao longo do período de vigência da ata.

5.1.7 Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a variabilidade da demanda, a necessidade de planejamento flexível e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a presente contratação, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.1 DOS LOTES DESTINADOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1.1 Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como visando promover o desenvolvimento econômico regional e ampliar a competitividade do certame, será adotada a reserva de itens ou lotes exclusivos para participação dessas categorias empresariais, quando tecnicamente e economicamente viável.

> ***Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:***
> ***I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).***

5.2.1.2 A adoção de lotes exclusivos para ME e EPP na presente contratação de periféricos de informática mostra-se medida adequada, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem, em sua maioria, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e elevado número de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas pela Administração. Essas características favorecem a participação de pequenas e médias empresas, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2.1.2 A divisão em lotes ou itens exclusivos permite ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia dos municípios consorciados e promovendo maior competitividade no certame licitatório. Além disso, contribui para a democratização do acesso às contratações públicas, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

5.2.1.3 Ressalta-se que a definição dos itens a serem destinados exclusivamente à participação de ME e EPP observará o limite previsto na legislação aplicável, especialmente no que se refere ao valor estimado de cada item ou lote, bem como à viabilidade técnica de sua segregação sem prejuízo à eficiência da contratação e à padronização dos materiais.
5.2.1.4 A medida também se justifica pela natureza do objeto, que não apresenta alta complexidade tecnológica nem exige capacidade técnica especializada de execução continuada, sendo plenamente compatível com o fornecimento por empresas de menor porte, desde que devidamente qualificadas e aptas a cumprir as exigências do edital.
5.2.1.5 A previsão de lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contribui para o fortalecimento da política pública de incentivo ao empreendedorismo, ao mesmo tempo em que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Em razão das características do objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de periféricos de informática ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas, não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.
5.3.2 A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de assegurar a plena responsabilidade da contratada pela entrega dos bens, bem como pela garantia de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo qualidade, compatibilidade, prazos de entrega, garantia e substituição de eventuais itens defeituosos.
5.3.3 Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se verifica a necessidade de divisão da execução contratual entre diferentes fornecedores, sendo plenamente possível a execução integral do objeto por uma única empresa contratada, devidamente habilitada e selecionada mediante procedimento licitatório.
5.3.4 A não aceitação da subcontratação também visa evitar riscos à execução contratual, tais como a fragmentação de responsabilidades, dificuldades na fiscalização, perda de controle sobre a origem dos produtos fornecidos e eventual comprometimento da qualidade dos materiais entregues. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor facilita o acompanhamento contratual, o recebimento dos bens e a aplicação de eventuais sanções administrativas, quando necessárias.
5.3.5 Ademais, a medida contribui para a maior eficiência da gestão contratual, assegurando maior segurança jurídica à Administração e melhor controle sobre a execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
5.3.6 Fica estabelecido que não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos periféricos de informática, desde a aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores até a entrega final dos bens nas condições exigidas pelo CISNORPI.

5.4 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

5.4.1 A Administração dispensa a exigência de apresentação de amostras dos produtos licitados, tendo em vista que o objeto encontra-se adequadamente descrito de forma clara, objetiva e padronizado, com especificações técnicas suficientes para permitir a correta avaliação das propostas.
5.4.2 A aferição da conformidade do objeto será realizada por meio da análise documental, da verificação das especificações técnicas constantes na proposta e, quando aplicável, da comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, bem como no momento do recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.4.3 A exigência de amostras, no caso concreto, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade, elevar custos aos licitantes e comprometer a eficiência do certame, sem acréscimo relevante à segurança da contratação.
5.4.4 Eventual verificação prática da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será avaliado o atendimento integral às especificações estabelecidas, facultando-se à Administração a recusa de produtos em desacordo com o edital e o Termo de Referência.

5.5 DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.5.1 A seleção do fornecedor responsável pelo atendimento da presente demanda de aquisição de periféricos de informática será realizada por meio de processo licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5.5.2 Considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, a modalidade licitatória adotada deverá ser aquela que melhor assegure a ampliação da competitividade e a obtenção do menor preço compatível com a qualidade exigida, admitindo-se, conforme o caso, o uso do Sistema de Registro de Preços, de forma a permitir contratações futuras conforme a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

5.5.3 O critério de julgamento a ser adotado será, preferencialmente, o de menor preço por item ou por lote, desde que tecnicamente justificado, assegurando-se que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A divisão em itens ou lotes deverá buscar o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a eficiência na contratação, evitando prejuízos à padronização dos equipamentos e à gestão do parque tecnológico.

5.5.4 A habilitação dos fornecedores deverá observar os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, quando exigível. Tais exigências deverão ser proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

5.5.5 Serão admitidos fornecedores que comprovem capacidade de fornecimento dos itens conforme as especificações estabelecidas, sendo exigido que os produtos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação regular e acompanhados de garantia do fabricante, quando aplicável. Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos ofertados.

5.5.6 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às especificações técnicas, a qualidade dos produtos, a garantia ofertada, os prazos de entrega e as condições de fornecimento, sempre observando o julgamento objetivo e os critérios previamente estabelecidos no edital.

5.5.7 A Administração também poderá prever, quando pertinente, a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a possibilidade de lotes ou itens exclusivos, desde que não haja prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

5.5.8 Os critérios estabelecidos para seleção do fornecedor visam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, transparência, competitividade e segurança jurídica ao processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual os preços e demais condições ofertadas deverão ser mantidos pelo proponente.

6.2 O prazo de validade das propostas tem por finalidade assegurar a segurança jurídica do procedimento, permitir a adequada análise, julgamento e eventual contratação, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

6.3 Durante o período de validade, o licitante permanecerá vinculado à sua proposta, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, dentro desse prazo, convocá-lo para a celebração do contrato.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

7.1 EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

> ***"(...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."***

7.1.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá o objeto deste processo. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> ***"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.''***

7.1.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

> ***"Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para***

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.''

7.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.2.1 Considerando a natureza da contratação pretendida, será vedada a participação de cooperativas.

7.2.2 A vedação à participação de cooperativas no presente certame não decorre de discriminação à forma jurídica, mas sim da incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e a natureza do objeto licitado, especialmente quanto às exigências de execução direta, subordinação, habitualidade, pessoalidade e controle operacional, essenciais para o adequado atendimento do interesse público.

7.2.3 Incompatibilidade com a natureza do objeto, existem características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas, que se baseia na autonomia dos cooperados, na ausência de subordinação hierárquica e na prestação de serviços de forma associativa, o que pode comprometer a execução contratual**.**

7.2.4 Risco de intermediação irregular de mão de obra. A participação de cooperativas, no caso concreto, pode caracterizar intermediação irregular de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente quando expõe a Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

8. DAS JUSTIFICATIVAS

8.1 DA QUANTIDADE

8.1.1 A estimativa das quantidades de periféricos de informática foi elaborada com base no levantamento das necessidades realizado junto aos setores administrativos e às unidades vinculadas ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, considerando as demandas atuais e futuras decorrentes da expansão da estrutura física e do fortalecimento da infraestrutura tecnológica da instituição.

8.1.2 O dimensionamento da contratação levou em consideração, principalmente, a instalação da nova sede administrativa do Consórcio em edificação recentemente incorporada ao seu patrimônio, a qual demandará a estruturação de novos ambientes de trabalho e o aparelhamento de estações destinadas ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais. Além disso, foram consideradas as necessidades de reposição de periféricos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, falhas de funcionamento ou obsolescência tecnológica, bem como a padronização dos equipamentos utilizados pelos diversos setores, proporcionando maior compatibilidade, facilidade de manutenção e melhor desempenho dos recursos de tecnologia da informação.

8.1.3 Para definição dos quantitativos, também foram observados o número de computadores em operação, a quantidade de servidores e colaboradores que utilizam equipamentos de informática, a necessidade de equipar novos postos de trabalho decorrentes da reorganização administrativa proporcionada pela nova sede, bem como a previsão de manutenção de um estoque mínimo para atendimento de substituições emergenciais, evitando a interrupção das atividades em caso de falhas ou danos aos equipamentos.

8.1.4 Os quantitativos estimados possuem caráter técnico e foram definidos com base em critérios objetivos, buscando atender integralmente às necessidades operacionais do CISNORPI e de suas unidades durante a vigência da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição pretendida permitirá equipar adequadamente a nova sede administrativa, promover a modernização da infraestrutura tecnológica, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio à população dos municípios consorciados.

8.2 AGRUPAMENTO DE ITENS OU LOTES

8.2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de periféricos de informática de natureza diversa, os quais, embora integrem uma mesma solução de tecnologia da informação, possuem especificações técnicas, funcionalidades e finalidades distintas entre si.

8.2.2 Diante dessa diversidade, a adoção do julgamento por item se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de equipamentos, sem a imposição de obrigação de fornecimento conjunto de todos os itens por um único licitante.

8.2.3 O não agrupamento dos itens em lotes contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que reduz barreiras de participação, evita restrições indevidas à competitividade e permite que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor condição de preço e qualidade específica para aquele produto.

8.2.4 Além disso, o julgamento por item favorece a economicidade da contratação, pois evita a elevação artificial de preços que poderia ocorrer em razão da obrigatoriedade de fornecimento conjunto de bens com diferentes níveis de complexidade e custos de mercado. Essa prática assegura maior equilíbrio entre oferta e demanda, permitindo à Administração adquirir cada periférico nas condições mais vantajosas disponíveis no mercado.

8.2.5 Outro aspecto relevante é que a aquisição por item não compromete a padronização e a compatibilidade dos equipamentos, uma vez que as especificações técnicas serão previamente definidas no Termo de Referência, garantindo que todos os produtos adquiridos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo CISNORPI.

8.2.6 A divisão por itens também facilita a gestão contratual e o recebimento dos bens, permitindo maior controle sobre a entrega, conferência e eventual substituição de produtos defeituosos, além de possibilitar a melhor organização do planejamento de distribuição dos equipamentos entre a nova sede administrativa e as demais unidades vinculadas.

8.2.7 A não adoção do agrupamento em lotes, com a opção pelo julgamento por item, mostra-se tecnicamente mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo maior competitividade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e plena observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” e art. 11, IV)

9.1 A contratação tem por objeto a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, visando garantir a adequada infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como a estruturação da nova sede administrativa do Consórcio.

9.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em linha de produção normal pelo fabricante e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

9.3 Os periféricos deverão possuir características técnicas compatíveis com os equipamentos de informática atualmente utilizados pelo CISNORPI, garantindo plena integração com os sistemas operacionais e aplicações adotados pela instituição, sem necessidade de adaptações que possam comprometer seu desempenho, segurança ou funcionalidade.

9.4 Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e confiabilidade, bem como estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, além das certificações exigidas pelos órgãos competentes para cada tipo de equipamento.

9.5 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante para todos os equipamentos, observando os prazos definidos nas especificações técnicas de cada item, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

9.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, em local indicado pelo CISNORPI, compreendendo a nova sede administrativa e, quando necessário, as demais unidades vinculadas ao Consórcio. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.7 Os produtos entregues serão submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, oportunidade em que serão verificadas a conformidade das especificações técnicas, as quantidades fornecidas, a integridade física dos equipamentos e seu perfeito funcionamento. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8 Considerando a diversidade de periféricos a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por diferentes fabricantes, admite-se a apresentação de produtos de marcas distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e apresentem padrão de qualidade equivalente ou superior ao exigido.

9.9 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia elétrica, maior vida útil, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens.

9.10 A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos capazes de atender às necessidades atuais e futuras do Consórcio, proporcionando maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica, padronização do parque de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

informática, melhoria das condições de trabalho dos servidores e continuidade dos serviços públicos prestados pelo CISNORPI aos municípios consorciados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

10.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

10.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

10.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

10.4. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

10.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

10.6. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.8. A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada.

10.9. Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" e arts. 117 e 118)

11.1. A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828**, **Diretor executivo do CISNORPI,** formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

11.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Luiz Gustavo Tonet Sant ana, Divisão Administrativa RG Nº 9.969.575-7 SSP/PR**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

11.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

11.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

11.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" e art. 145)

12.1 LIQUIDAÇÃO.

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.3.1 O prazo de validade;

12.1.3.2 A data da emissão;

12.1.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

12.1.3.5 o valor a pagar; e

12.1.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.1.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

12.1.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2 PAGAMENTO.

12.2.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

12.2.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

12.2.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.2.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

12.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

12.3 FORMA DE PAGAMENTO.

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "h" e art. 23)

13.1 O valor total previsto para a referida contratação é estimado em R$ 214.748,90 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "i" e art. 7º, §2º)

14.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira do ente consorciado.

Departamento Administrativo - Código reduzido: 4
01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CRE - Código reduzido: 19 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento AME - Código reduzido: 26 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CER II - Código reduzido: 33 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento ODONTOLOGIA - Código reduzido: 39 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS II - Código reduzido: 45 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS AD - Código reduzido: 52 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Joaquim Távora - Código reduzido: 65 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Santo Antonio da Platina - Código reduzido: 66 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO (arts. 33 e 34)

15.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, padronizadas e objetivamente definidas no edital, não havendo variações relevantes de qualidade, desempenho ou metodologia de execução entre os produtos/serviços ofertados que justifiquem a utilização de critérios técnicos ou combinados.

15.3 Além disso, o objeto não envolve complexidade técnica ou inovação, sendo plenamente comparável entre os licitantes, o que permite o julgamento objetivo das propostas, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

15.4 O critério de menor preço assegura à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas, bem como observados os parâmetros de exequibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

¨O art. 33, inciso I, legitima plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço, desde que o edital descreva o objeto de forma objetiva e justifique sua adequação à natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

16 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (arts. 105 a 114)

16.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (arts. 92 e 155 a 159)

17.1 CONTRATANTE

17.1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na qualidade de Contratante, obriga-se a assegurar as condições necessárias para a plena execução do objeto da contratação, garantindo o adequado cumprimento das etapas previstas no processo de aquisição de periféricos de informática.

17.1.2 Compete à Contratante fornecer todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à execução contratual, bem como indicar formalmente o local de entrega dos materiais, seja na nova sede administrativa ou em outras unidades vinculadas, conforme a necessidade institucional devidamente justificada.

17.1.3 A Contratante deverá promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente.

Incumbe ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a entrega dos bens e verificada a conformidade com as exigências contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4 A Administração deverá comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, quando necessário, assegurando o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

17.1.5 Também é obrigação da Contratante garantir a adequada infraestrutura mínima necessária para o recebimento e armazenamento dos periféricos adquiridos, especialmente no contexto de implantação da nova sede administrativa, de forma a preservar a integridade dos bens até sua efetiva distribuição e utilização.

17.1.6 A Contratante deverá observar e cumprir todas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos, pela eficiência na gestão contratual e pela plena satisfação do interesse público envolvido na contratação.

17.2 CONTRATADA

17.2.1 A empresa contratada deverá executar o objeto da presente contratação com observância rigorosa às especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas.

17.2.2 Compete à contratada fornecer os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas pela Administração.

17.2.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pelo CISNORPI, incluindo a nova sede administrativa e demais unidades vinculadas, arcando integralmente com todos os custos decorrentes de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

17.2.4 Deverá ainda garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, assegurando compatibilidade com os equipamentos e sistemas utilizados pelo Consórcio, de forma a não comprometer o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

17.2.5 A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, durante o prazo de garantia, respeitando os prazos definidos no Termo de Referência.

17.2.6 Compete também à contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

17.2.7 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do CISNORPI, especialmente no que se refere à estruturação da nova sede administrativa.
17.2.8 Além disso, deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte do fiscal designado pelo Consórcio, permitindo o acesso às informações necessárias para verificação da conformidade dos bens fornecidos.
17.2.9 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto ou de fornecimento inadequado dos produtos, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a responsabilização integral por qualquer irregularidade verificada durante a vigência contratual.

18 RISCOS DA CONTRATAÇÃO (art. 22 e art. 103)

18.1 A presente contratação de periféricos de informática envolve riscos inerentes ao processo de aquisição de bens, os quais podem impactar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI. A identificação e análise desses riscos permitem a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.
18.2 Um dos principais riscos identificados refere-se ao fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o que pode comprometer a compatibilidade dos equipamentos, a qualidade do desempenho e a adequação ao uso institucional. Para mitigar esse risco, serão exigidas especificações claras e objetivas, além da realização de conferência no ato do recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de recusa e substituição dos itens que não atendam às exigências
18.3 Outro risco relevante diz respeito ao atraso na entrega dos materiais, o que pode impactar diretamente a estruturação da nova sede administrativa e prejudicar o funcionamento dos setores administrativos e assistenciais. Como medida de mitigação deverá ser estabelecida prazos contratuais compatíveis com a necessidade da Administração, bem como previstas sanções administrativas em caso de inadimplemento.
18.4 Há ainda o risco de baixa qualidade ou vida útil reduzida dos periféricos fornecidos, o que poderia gerar necessidade de substituições freqüentes e aumento dos custos de manutenção. Esse risco será reduzido mediante a exigência de produtos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no mercado, além da análise prévia de qualidade e conformidade técnica.
18.5 Também se identifica o risco de estimativa inadequada de quantitativos, seja por subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda, podendo ocasionar insuficiência de materiais ou desperdício de recursos públicos. Esse risco foi minimizado por meio de levantamento prévio das necessidades dos setores, considerando a implantação da nova sede, a reposição de equipamentos e a expansão das atividades do Consórcio.
18.6 Outro aspecto relevante é o risco de variação de preços de mercado entre a fase de planejamento e a efetiva contratação, o que pode impactar a vantajosidade da aquisição. Para mitigar esse risco, será realizada pesquisa de preços atualizada, com múltiplas fontes de consulta, garantindo maior aderência aos valores praticados no mercado.
18.7 No âmbito da execução contratual, existe o risco de inadimplemento por parte da contratada, incluindo descumprimento de prazos, entrega incompleta ou falhas na execução das obrigações assumidas. Esse risco será mitigado por meio de criteriosa análise de habilitação, fiscalização contratual efetiva e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
18.8 Conclui-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, mapeáveis e passíveis de mitigação por meio de medidas de planejamento, controle e fiscalização, não havendo impedimentos para a continuidade do processo de contratação, que se mostra necessário, adequado e alinhado ao interesse público.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140)

19.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada observada as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Do recebimento provisório
19.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.
19.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.
19.3. Do recebimento definitivo
19.3.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.
19.3.2. O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

19.3.3. O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

19.4. Dos critérios para aceitação do objeto

19.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;

III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;

IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;

V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível.

19.5. Dos critérios para rejeição do objeto

19.5.1 O objeto será rejeitado**,** no todo ou em parte, quando:

I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;

II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;

III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;

IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;

V – for entregue sem a documentação exigida.

19.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Disposições finais sobre o recebimento

19.6.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

19.6.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 11, iv e art. 25, §5º)

20.1 Deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência no uso dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes das contratações públicas.

20.2 Nesse contexto, serão adotadas, sempre que possível e tecnicamente viável, especificações que privilegiem a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica durante sua utilização, contribuindo para a economicidade da Administração e para a mitigação dos impactos ambientais associados ao uso contínuo de equipamentos de tecnologia da informação.

20.3 Também serão priorizados periféricos fabricados com materiais que possuam menor impacto ambiental, bem como aqueles que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil prolongada, evitando substituições freqüentes e, conseqüentemente, a geração desnecessária de resíduos eletrônicos.

20.4 A contratação deverá observar, ainda, a preferência por produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, quando aplicável, tais como selos de eficiência energética e conformidade com padrões técnicos que comprovem boas práticas de fabricação e sustentabilidade, contribuindo para a adoção de critérios responsáveis de consumo.

20.5 No tocante ao descarte de equipamentos eventualmente substituídos, o CISNORPI deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, podendo, quando necessário, promover a destinação ambientalmente correta por meio de empresas especializadas ou programas de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes.

20.6 Além disso, a contratação busca incentivar práticas sustentáveis também sob o aspecto econômico e operacional, ao privilegiar a aquisição de equipamentos duráveis, de baixa manutenção e com maior eficiência de funcionamento, reduzindo custos ao longo do ciclo de vida dos bens e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

20.7 Por fim, a adoção de critérios de sustentabilidade nesta contratação reforça o compromisso institucional do CISNORPI com a responsabilidade socioambiental, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa, assegurando o equilíbrio entre eficiência administrativa, economicidade e preservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

21. DO FORO

21.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato, prevalecendo suas disposições no que se refere às especificações técnicas do objeto.

22.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

22.3. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
22.4. As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, prevalecendo estas em caso de conflito.
22.5. Eventuais ajustes de natureza formal ou operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os interessados.
22.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

Jacarezinho, 01 de julho de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R$ ******** (**********)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

(12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone / Celular: _____

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº ***/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

Local e data:_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI -A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

ANEXO VII - B

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R$ 153,00 (cento e cinqüenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VIII
INFORMAÇÃO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.
Referência:
Objeto:
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, vem por intermédio da presente informar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações de contato da empresa, para fins de comunicação referente à execução do objeto licitatório, são as seguintes:

1	Informações de contato de Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:

2	Informações de contato do Representante da Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
	Endereço Profissional:

Ademais, declaramos que a Empresa:

Tem plena ciência de que todas as comunicações e notificações oficiais relacionadas à execução do contrato serão realizadas através dos contatos acima informados.

Se obriga a manter os dados de contato sempre atualizados, comunicando imediatamente ao CISNORPI qualquer alteração de e-mail, telefone ou WhatsApp.

Tem plena ciência que a falta de atualização desses dados implicará a presunção de que as comunicações enviadas aos contatos anteriores foram devidamente recebidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:	Data:
Representante legal:	
N. do CPF:	
Cargo/função do representante legal:	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, **************, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **********, com domicílio tributário no município de **********, na Rua *******, Bairro *****, Cidade *******, CEP *******, neste ato representado por Sr. **********, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 146/2026, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta apresentada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2026, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de aquisição de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e às suas unidades vinculadas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados à população dos municípios consorciados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	UND	...	R$ (...)	R$ (...)
...	...	...	...	R$ (...)	R$ (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

2.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

2.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

2.4. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

2.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.
2.6. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2.8. A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada.
2.9. Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ... (.....).

3.2 Os preços constantes na tabela do parágrafo 4° constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 O prazo de validade;

3.5.2 A data da emissão;

3.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.5.5 O valor a pagar; e

3.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.8.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

3.8.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.8.7 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

3.9 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.11 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

3.13 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.14 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

3.15 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

3.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

3.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de recompor o valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme definido no edital.

5.2 O reajuste será aplicado com base no índice previamente estabelecido no edital e no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inadequação do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração.

5.4 A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo durante a vigência contratual, visando à restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem excessivamente a execução contratual.

5.5 A revisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, instaurado a pedido da contratada ou de ofício pela Administração, acompanhado de comprovação técnica e documental da alteração extraordinária dos encargos.

5.6 A concessão da revisão dependerá de análise técnica, jurídica e decisão motivada da autoridade competente observada o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O reajuste ou a revisão não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitados formalmente e submetidos à análise e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

5.8. É vedada a concessão cumulativa de reajuste, revisão ou repactuação sobre o mesmo período ou fato gerador.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

5.9. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da revisão ou da repactuação observarão os limites e condições estabelecidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada deverá executar o objeto da presente contratação com observância rigorosa às especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas.
6.2 Competem à contratada fornecer os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas pela Administração.
6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pelo CISNORPI, incluindo a nova sede administrativa e demais unidades vinculadas, arcando integralmente com todos os custos decorrentes de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.
6.4 Deverá ainda garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, assegurando compatibilidade com os equipamentos e sistemas utilizados pelo Consórcio, de forma a não comprometer o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.
6.5 A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, durante o prazo de garantia, respeitando os prazos definidos no Termo de Referência.
6.6 Compete também à contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.
6.7 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do CISNORPI, especialmente no que se refere à estruturação da nova sede administrativa.
6.8 Além disso, deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte do fiscal designado pelo Consórcio, permitindo o acesso às informações necessárias para verificação da conformidade dos bens fornecidos.
6.9 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto ou de fornecimento inadequado dos produtos, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a responsabilização integral por qualquer irregularidade verificada durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na qualidade de Contratante, obriga-se a assegurar as condições necessárias para a plena execução do objeto da contratação, garantindo o adequado cumprimento das etapas previstas no processo de aquisição de periféricos de informática.
7.2 Compete à Contratante fornecer todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à execução contratual, bem como indicar formalmente o local de entrega dos materiais, seja na nova sede administrativa ou em outras unidades vinculadas, conforme a necessidade institucional devidamente justificada.
7.3 A Contratante deverá promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente.
Incumbe ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a entrega dos bens e verificada a conformidade com as exigências contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.4 A Administração deverá comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, quando necessário, assegurando o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.
7.5 Também é obrigação da Contratante garantir a adequada infraestrutura mínima necessária para o recebimento e armazenamento dos periféricos adquiridos, especialmente no contexto de implantação da nova sede administrativa, de forma a preservar a integridade dos bens até sua efetiva distribuição e utilização.
7.6 A Contratante deverá observar e cumprir todas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos, pela eficiência na gestão contratual e pela plena satisfação do interesse público envolvido na contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828**, **Diretor executivo do CISNORPI,** formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

8.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Luiz Gustavo Tonet Sant ana, Divisão Administrativa RG Nº 9.969.575-7 SSP/PR**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

8.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

8.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

9.2. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

9.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

9.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

9.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.6. Fraudar a licitação;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 Das hipóteses de rescisão

10.1.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.1.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;

II – a execução irregular do objeto;

III – a lentidão injustificada na execução que comprometa o atendimento do interesse público;

IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CISNORPI;

V – a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do contrato;

VI – a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando comprometer a execução contratual;

VII – a alteração social ou estrutural da contratada que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução contratual.

10.2. Da forma de rescisão

10.2.1. A rescisão poderá ocorrer:

I – por ato unilateral do CISNORPI, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

10.3. Dos efeitos da rescisão

10.3.1. A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, nem exime a contratada da responsabilidade por prejuízos causados ao CISNORPI ou aos entes consorciados.

10.3.2. Em caso de rescisão por culpa da contratada, o CISNORPI poderá:

I – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;

II – executar garantias contratuais, quando houver;

III – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público ou do fornecimento.

10.3.3. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados ou bens entregues e aceitos, na forma da lei.

10.4. Disposições finais

10.4.1. A rescisão será formalizada por ato escrito e motivado, devidamente registrado no processo administrativo do contrato.

10.4.2. Permanecem válidas, após a rescisão, as obrigações relativas à responsabilização, indenizações, sigilo, sanções e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CISNORPI, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira do ente consorciado.

Departamento Administrativo - Código reduzido: 4
01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CRE - Código reduzido: 19 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 03.001.04.122.0005.1005.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento AME - Código reduzido: 26 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 04.001.04.122.0006.1006.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CER II - Código reduzido: 33 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 05.001.04.122.0007.1007.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento ODONTOLOGIA - Código reduzido: 39 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 07.001.04.122.0009.1009.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS II - Código reduzido: 45 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 08.001.04.122.0010.1010.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS AD - Código reduzido: 52 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 09.001.04.122.0011.1011.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Joaquim Távora - Código reduzido: 65 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 14.001.04.122.0025.1025.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Departamento CAPS i – Santo Antonio da Platina - Código reduzido: 66 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.24.00 – Materiais para manutenção de Bens Móveis 13.001.04.122.0024.1024.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da competitividade e da economicidade, incluindo, quando cabível:
I – fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
II – adoção de práticas que reduzam desperdícios e consumo de recursos naturais;
III – cumprimento da legislação ambiental vigente;
IV – responsabilidade quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

14.2 Os critérios adotados são compatíveis com a natureza do objeto e não implicam exigências desproporcionais ou restritivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 146/2026, que lhe deu causa com esteio no Pregão Eletrônico nº 31/2026 e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

15.3 O presente contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante assinaturas qualificadas ou avançadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e eficácia executiva.

15.4 Caso a assinatura seja realizada por meio da plataforma gov.br ou certificados emitidos pela ICP-Brasil, a data da assinatura será aquela registrada no respectivo log de autenticação do documento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

15.5 Ficamos dispensadas a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado eletronicamente por meio de sistema que utilize certificação digital, conforme autoriza o Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.
15.6 Caso as partes optem pela assinatura manuscrita, o contrato será firmado em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.
16.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO	FISCAL DO CONTRATO
CNPJ	MATRICULO / CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, **********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **********, com domicílio tributário no município de **********, na Rua *******, Bairro *****, Cidade *******, CEP *******, neste ato representado por Sr. **********, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de aquisição de periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e de suas unidades vinculadas, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação n.º 31/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Valores Totais: R$ ***** (****).
2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADA: **********					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2 Em caso de prorrogação da ata poderão ser renovados o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4.1 O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.7 Seremos incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.7.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.7.2 Mantiverem sua proposta original.
5.8 Seremos respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.9 O registro a que se refere o objeto tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento;
5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 A empresa contratada deverá executar o objeto da presente contratação com observância rigorosa às especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de periféricos de informática destinados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e suas unidades vinculadas.
6.2 Competem à contratada fornecer os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas pela Administração.
6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pelo CISNORPI, incluindo a nova sede administrativa e demais unidades vinculadas, arcando integralmente com todos os custos decorrentes de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.
6.4 Deverá ainda garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, assegurando compatibilidade com os equipamentos e sistemas utilizados pelo Consórcio, de forma a não comprometer o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.
6.5 A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, durante o prazo de garantia, respeitando os prazos definidos no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

6.6 Compete também à contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.
6.7 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do CISNORPI, especialmente no que se refere à estruturação da nova sede administrativa.
6.8 Além disso, deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte do fiscal designado pelo Consórcio, permitindo o acesso às informações necessárias para verificação da conformidade dos bens fornecidos.
6.9 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto ou de fornecimento inadequado dos produtos, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a responsabilização integral por qualquer irregularidade verificada durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
7.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na qualidade de Contratante, obriga-se a assegurar as condições necessárias para a plena execução do objeto da contratação, garantindo o adequado cumprimento das etapas previstas no processo de aquisição de periféricos de informática.
7.2 Compete à Contratante fornecer todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à execução contratual, bem como indicar formalmente o local de entrega dos materiais, seja na nova sede administrativa ou em outras unidades vinculadas, conforme a necessidade institucional devidamente justificada.
7.3 A Contratante deverá promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente.
Incumbe ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a entrega dos bens e verificada a conformidade com as exigências contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.4 A Administração deverá comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, quando necessário, assegurando o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.
7.5 Também é obrigação da Contratante garantir a adequada infraestrutura mínima necessária para o recebimento e armazenamento dos periféricos adquiridos, especialmente no contexto de implantação da nova sede administrativa, de forma a preservar a integridade dos bens até sua efetiva distribuição e utilização.
7.6 A Contratante deverá observar e cumprir todas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos, pela eficiência na gestão contratual e pela plena satisfação do interesse público envolvido na contratação

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

8.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no neste instrumentro, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.8 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, constante neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Pregão Eletrônico Nº31.2026, contendo Termo de referencia, edital e anexos, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO
CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cisnorpi.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7a1bb0ee-1c2a-4d5c-8217-3bcc146d055b